



Boletim do SINDISERVIÇOS



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL
SCS Quadra 2 – Bloco C – 5º andar – Edifício Jockey Club – Brasília/DF – CEP: 70302-912 – Fones: 3224-0447 – Telefax: 3225-8137

REFORMA É O DESMONTA DA CLT

Condenada pelo movimento sindical, por juízes e procuradores do trabalho, pela OAB e até por ministros do TST, a impopular reforma trabalhista é o maior desmonte já visto nos últimos tempos das leis que protegem o trabalhador.



TRABALHO INTERMITENTE É O FIM DO DIREITO À JORNADA DE TRABALHO

O contrato intermitente garante subordinação do trabalhador ao contratante, sendo este último autorizado a fazer o uso da mão de obra de acordo com sua necessidade.

Os empregadores não terão restrições caso prefiram remunerar seus trabalhadores apenas pelas horas trabalhadas.

Não há nenhuma previsibilidade em relação ao número de horas contratadas, nem à remuneração a ser recebida. E há redução das contribuições previdenciárias e dos direitos trabalhistas. Além disso, a remuneração do trabalho intermitente não precisa corresponder ao salário mínimo.



TRABALHO AUTÔNOMO: ELIMINAÇÃO DOS DIREITOS GARANTIDOS PELA CLT

O artigo que regulamenta o trabalho autônomo afasta do trabalhador a qualidade de empregado.

É a legalização da pejotização do trabalhador e a legalização da eliminação de todos os direitos garantidos pela CLT. A possibilidade de os trabalhadores exigirem seus direitos na justiça trabalhista é desfeita. Impactará nas contribuições previdenciárias, pois vai acarretar queda da arrecadação.

O QUE VOCÊ PERDE

DEMISSÃO COM METADE DA MULTA DO FGTS

O contrato de trabalho poderá ser extinto de comum acordo, com pagamento de metade do aviso prévio e metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS.

FIM DO ACORDO COLETIVO

O texto mantém o prazo de validade de dois anos para os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho, vedando expressamente a ultratividade (aplicação após o término de sua vigência).



CONTRATO EM TEMPO PARCIAL MENOR PROTEÇÃO SOCIAL

Estudos indicam que os contratos parciais e os temporários são as formas de emprego que geram menor proteção social. Sugerem que, ao contrário do que se afirma, o tempo parcial não é uma opção oferecida aos trabalhadores.

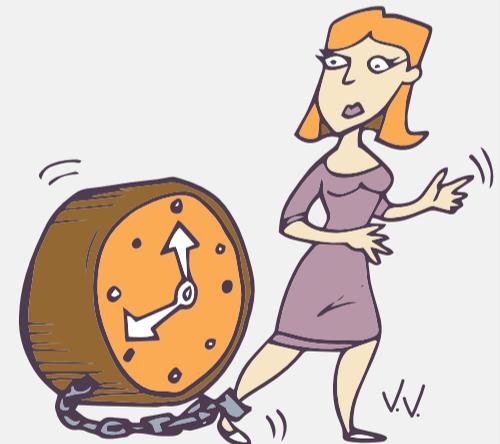
TRABALHO REMOTO COM CUSTOS AO TRABALHADOR

Tudo que o trabalhador usar em casa será formalizado com o patrão via contrato, como equipamentos e gastos com energia e internet, e o controle do trabalho será feito por tarefa.



CONTRATO TEMPORÁRIO DESIGUALDADE SANCIONADA

Sob o governo Temer, o trabalho temporário foi estendido para até 270 dias em qualquer circunstância, barrando-se até mesmo o direito de o trabalhador receber o mesmo salário e ter a mesma jornada dos empregados que trabalham na mesma função. É também a eliminação do deslocamento como hora de trabalho, mesmo que seja transporte da empresa.



FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA A FALTA DE CONTROLE DO TRABALHADOR SOBRE SEU TEMPO

Redução ou extensão do tempo de trabalho sem dar aos trabalhadores controle sobre seu tempo. A reforma amplia a compensação de horas extras e generaliza a possibilidade de jornada de 12 horas seguida por um período de 36 horas de descanso.

“MODERNIZAÇÃO” É NA VERDADE MAIS LUCRO PARA O PATRÃO E PREJUÍZOS AO TRABALHADOR

O QUE VOCÊ PERDE COM A NOVA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA



LIMITAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

A reforma trabalhista atinge a Justiça do Trabalho ao determinar que o pagamento de honorários e custas processuais sejam arcados pelo trabalhador.

A medida inviabiliza o acesso para a maioria dos trabalhadores brasileiros pelo custo extremamente alto de litigar em juízo.

Possibilita aos empregados e empregadores, individualmente, negociarem sobre verbas devidas ao trabalhador, competindo à Justiça do Trabalho apenas a função de reconhecer a validade deste acordo.



NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA GRÁVIDAS E LACTANTES EM AMBIENTES INSALUBRES

O projeto permite que grávidas e lactantes trabalhem em ambientes insalubres e que o trabalhador seja responsável pela higienização dos uniformes.

As regras sobre a duração do trabalho e os intervalos não serão consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

PROGRAMA DE SEGURO-EMPREGO DECIDIDO COM O PATRÃO

Trabalhadores e empregadores deverão decidir juntos sobre a entrada no Programa de Seguro-Emprego.

FALTA DE REGISTRO COM MULTA MENOR

A multa para empregador que mantém empregado não registrado passa a ser de R\$ 3 mil. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cai para R\$ 800.



ACORDOS INDIVIDUAIS E ENFRAQUECIMENTO SINDICAL

Haverá aprofundamento da fragmentação das bases de representação sindical, a prevalência do negociado sobre o legislado, a possibilidade de negociação individual, a eliminação da cláusula mais favorável nos acordos, a representação dos trabalhadores no local de trabalho independentemente das entidades sindicais.

FIM DA PROTEÇÃO DOS SINDICATOS NA HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

Atualmente é exigido que a homologação do contrato seja feita em sindicatos. Com a mudança, ela passa a ser feita na própria empresa, na presença de advogados do patrão e do trabalhador.



TERCEIRIZAÇÃO: INTERESSES EMPRESARIAIS PREDATÓRIOS

Os trabalhadores passarão a ser contratados através de cooperativas, pessoa jurídica e micro-empendedor individual. Segundo especialistas, com essa permissão haverá uma espécie de leilão onde vence quem paga menos.

DESCANSO SERÁ MÍNIMO

O intervalo dentro da jornada de trabalho poderá ser negociado, sendo pelo menos de 30 minutos apenas.



REBAIXAMENTO DA REMUNERAÇÃO

As alterações da reforma trabalhista levarão ao rebaixamento de salários e consequências deletérias especialmente à seguridade social e ao FGTS. O projeto possibilita, de forma expressa, a redução do valor do salário sem assegurar redução proporcional do tempo de trabalho.

Jornal SINDISERVIÇOS

Publicação do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviço e serviços Terceirizáveis no Distrito Federal

Jornalista: Robson Oliveira Silva - DRT 9552/DF

Fotos: Guina Azevedo, Robson Oliveira Silva

Projeto Gráfico e Diagramação: Marcus Monici

Impressão: Grafimaq (61) 3386-8852

Agradecimentos: Sindicato dos Bancários

Redação: Mariluce Fernandes e Joanna Alves

Ilustração: Valdo Virgo

Fotografia: Guina Ferraz

Editor: Renato Alves



SCS Quadra 2 – Bloco C – 5º andar – Edifício Jockey Club – Brasília/DF – CEP: 70302-912 – Fones: 3224-0447 – Telefax: 3225-8137 – E-mail: sindiservicosdf@gmail.com

Atendimento Jurídico SINDISERVIÇOS/DF



Dra. Christiane Pastora Pinheiro Oliveira
 Assessoria Previdenciária -
 Terças e quintas-feiras de 14 às 16 horas



Dr. Alexandre Machado Mendes
 Área Cível, família e criminal
 Terças e quintas-feiras de 08 às 11 horas.



Dr. Hilton Borges de Oliveira
 Área Trabalhista
 Segundas, quartas e sextas-feiras
 de 09 às 11 horas.